

L E I N° 4.050, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL DESTINADO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA AS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL, DE ACORDO COM O CONVÉNIO FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N°S 3.798/2001 E 3.888/2001, QUE DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E O ORÇAMENTO ANUAL DE 2002, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DAICON MACIEL DA SILVA, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

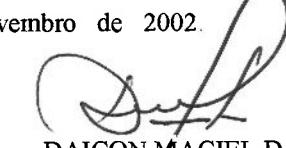
Art. 1º - Fica aberto crédito especial destinado a aquisição de equipamentos e material permanente para as escolas da rede estadual de Santo Antônio da Patrulha, de acordo com o Convênio firmado entre o Governo do Estado e o Município de Santo Antônio da Patrulha, no valor de R\$ 8.975,40, conforme descrições:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 2.076 – Manutenção merenda escolar contrapartida Estado
 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º - Servirá de recurso para cobrir a suplementação prevista no artigo anterior, os recursos liberados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 8.975,40.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de novembro de 2002.



DAICON MACIEL DA SILVA
 Vice-Prefeito em exercício no cargo
 de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
 Secretário de Administração